



Número do Processo: 088/25.

Comissão de Direitos do Servidor Público e Trabalho

DISPÕE SOBRE O "SELO ANTICORRUPÇÃO",
CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS ÀS
EMPRESAS QUE ADOTEM PROGRAMAS DE IN-
TEGRIDADE - COMPLIANCE. **PARECER FAVO-
RÁVEL.**

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do (a) Vereador (a) Policial Federal Suender que Dispõe sobre o "selo anticorrupção", concedido pelo Município de Anápolis às empresas que adotem programas de integridade - compliance."

Na (s) Comissão (ões) pela qual tramitou, a proposição obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

A Comissão de Direitos do Servidor Público e Trabalho, no exercício de suas atribuições regimentais, manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei que institui o *Selo Anticorrupção* no âmbito do Município de Anápolis, por entender que a matéria representa um avanço importante no aprimoramento das relações entre a administração pública e a iniciativa privada, promovendo a ética, a transparência e a integridade nos contratos firmados com o poder público.

O projeto em análise tem como fundamento a Lei Federal nº 12.846/2013, conhecida como *Lei Anticorrupção*, e cria um instrumento local de certificação para empresas que adotem e mantenham programas efetivos de integridade. O *Selo Anticorrupção*, conforme previsto, será concedido às empresas que demonstrarem, mediante documentação clara e criteriosa, o cumprimento de requisitos voltados à prevenção de atos lesivos contra a administração pública.

O texto da proposta é minucioso e estabelece parâmetros objetivos para a obtenção do selo, como a exigência de relatórios detalhados sobre o perfil e o programa de conformidade das empresas, além da obrigatoriedade de comprovação da idoneidade de seus sócios e administradores.



Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiaí, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Esses elementos visam não apenas evitar fraudes e práticas ilícitas, mas também promover uma cultura empresarial mais ética e responsável. A renovação do selo, condicionada à efetividade do programa de integridade, reforça o caráter contínuo do compromisso com a legalidade.

Do ponto de vista do interesse público e da gestão eficiente dos recursos municipais, a iniciativa é extremamente positiva. O Selo Anticorrupção cria um ambiente mais seguro para os processos de contratação pública, reduzindo o risco de desvios e garantindo que os fornecedores da administração municipal estejam comprometidos com boas práticas. Isso representa não só um ganho para o erário, como também para a sociedade anapolina, que se beneficia de uma gestão pública mais transparente, eficaz e confiável.

Além disso, ao estabelecer critérios claros e auditáveis para a concessão e manutenção do selo, o projeto contribui para o fortalecimento institucional do município, estimulando a profissionalização das empresas locais e criando um diferencial competitivo baseado em integridade. O envolvimento do poder público na certificação também representa uma oportunidade para a valorização de empresas que atuam com responsabilidade social e legal.

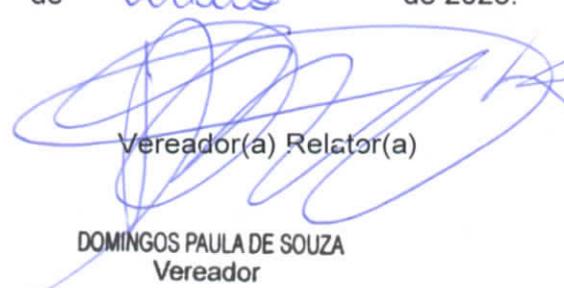
Por fim, vale destacar que, ao implementar políticas de integridade no nível municipal, Anápolis se posiciona na vanguarda da gestão pública moderna, alinhando-se a diretrizes nacionais e internacionais de combate à corrupção. Isso contribui para a imagem institucional da cidade, podendo inclusive atrair investimentos e parcerias com setores comprometidos com a ética e a governança.

Em análise, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos e disposições constitucionais, aos do ordenamento jurídico e do regimento interno desta Casa de Leis. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 14 de maio de 2025.

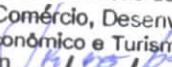

Jean Carlos Ribeiro
Vereador


Vereador(a) Relator(a)

DOMINGOS PAULA DE SOUZA
Vereador



Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiá, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br

Encaminhe-se à Comissão de Agricultura,
Indústria, Comércio, Desenvolvimento
Econômico e Turismo
em 
Presidente